



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 199.º-A

Desoneração Fiscal da Eletricidade produzida por FER

- 1- Durante o ano de 2021, o Governo estabelece por Decreto-Lei as medidas necessárias para a certificação, de forma quantificada e permanente, da origem produtiva da eletricidade, com o propósito de desonerar a eletricidade proveniente de Fontes de Energia Renovável do Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos.
- 2- Enquanto não for possível certificar de forma quantificada e permanente a origem produtiva da eletricidade é feita uma estimativa com base nos diagramas mensais registados pela REN, no âmbito das suas competências enquanto gestora das redes de transporte.
- 3- A parcela proveniente de Fontes de Energia Renovável, segundo a estimativa prevista no número anterior, é isenta do Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos.
- 4- A isenção parcial prevista no número anterior é obrigatoriamente repercutida na tarifa aplicada aos consumidores.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Assembleia da República, 12 novembro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

O Orçamento do Estado para 2012 introduziu alterações ao Código dos Impostos Especiais de Consumo, passando a incorporar nestes o Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos (IPPE) como imposto indireto, podendo o devedor do imposto repercuti-lo no valor a cobrar aos consumidores finais.

Esta tributação é considerada como um imposto ambiental, uma vez que o uso de combustíveis fósseis na produção de eletricidade tem impactos ambientais negativos.

No entanto, a tributação que recai sobre os consumidores finais de eletricidade recai sobre toda a eletricidade, mesmo aquela que tem origem em fontes renováveis, contrariando o princípio subjacente ao IPPE.

Propõe-se assim que, na fatura paga pelos consumidores finais, se elimine o IPPE na componente que tem origem em Fontes de Energia Renovável.

Enquanto não for possível determinar, para cada consumidor, a parte do consumo que tem origem em produção renovável, propomos que, a partir dos dados estatísticos da REN – entidade gestora do sistema – se estime a parte do consumo agregado nacional



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

que tem origem em fontes renováveis e se isente essa parcela do pagamento de IPPE, aplicando-se essa isenção à tarifa de todos os consumidores.

A obrigatoriedade de repercussão desta isenção parcial na tarifa para o consumidor final será regulada pela ERSE.